



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 3562/2023
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1156/2023
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis, a "Semana da Maternidade Atípica".

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei, **do Ilmo. Vereador Domingos Protetor**, no qual institui no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis, a “Semana da Maternidade Atípica”.

De acordo com o Projeto de Lei apresentado, visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis, a “Semana da Maternidade Atípica”, a ser realizada anualmente, no mês de maio.

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, este projeto visa contribuir na conscientização da população. Este Projeto de Lei pretende estimular, por meio da “Semana da Maternidade Atípica” uma série de ações que promovam a reflexão, não somente dos desafios enfrentados por estas mães, mas também as alegrias que esta maternidade pode proporcionar-lhes, contribuindo para que se compreenda as peculiaridades de cada filho, sem haver, no entanto, distinção entre mães como pessoas, mas apenas diferença na experiência vivenciada nesta condição.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas."

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 1156/2023.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

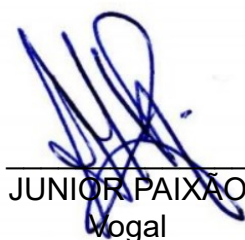
Sala das Comissões em 20 de Abril de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal